

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – LEI 9.514/97**

TIAGO TESSLER BLECHER, Leiloeiro Público Oficial inscrito na **JUCEG Nº 096/21**, sediado à Av. Angélica, 672 - 15º andar - Sala 155 - Santa Cecília, São Paulo - SP, 01228-000, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **Disbrave Administradora de Consórcios Ltda - Em liquidação extrajudicial**, com sede na SEPN Quadra 503 - Conjunto A, lote 44, 2º andar - Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 01.659.838/0001-54, no qual figura como Devedor **ROBERTO SALOMÃO**, brasileiro, viúvo, administrador, RG nº 1044310 DGPC-GO, CPF nº 233.425.951-91, residente e domiciliado na Rua 5, ° 276, Apartamento 301, Setor Oeste, Goiânia/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO na modalidade eletrônica online através do website www.webleiloes.com.br onde o presente Edital pode ser acessado na íntegra nos termos do art. 27 e parágrafos da Lei 9.514/97, de acordo com as seguintes disposições.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será realizado no dia **03 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 16H00MIN** com lance mínimo igual ou superior a **R\$466.636,90 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, onde será leiloado o imóvel abaixo descrito, com propriedade consolidada em nome do **Credor Fiduciário**, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária firmado na data de 23 de maio de 2017, constituído pelo seguinte bem:

Um apartamento nº 1404, Bloco "B", do "SOLAR BEVERLY HILLS", com a seguinte divisão interna: SALA DE ESTAR/JANTAR, SACADA, 02 QUARTOS, SENDO 01 SUÍTE, SACADA SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL, CIRCULAÇÃO, COZINHA, BANHEIRO EMPREGADA E ÁREA DE SERVIÇO, com direito ao Boxe de Garagem nº 104-SS1 e ao Escaninho nº 100-SS1; com área total de 115,8064m², sendo 82,01m² de área total privativa (67,92m² do apto, 12,50m² do boxe e 1,59m² do escaninho), 33,7964m² de área comum e 100,7414m² de área total privativa equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 14,36m² ou 0,6358% da área do lote de terras nº 07/08/09/10/11, da quadra 77, sito a Alameda Couto Magalhães, no SETOR PEDRO LUDOVICO, com 2.258,87m². Objeto da **Matrícula nº 176.297** do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia.

Caso não haja lance no 1º Leilão, seguirá sem interrupção o **2º LEILÃO** que se encerrará em **06 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 16H00MIN**, com lances não inferiores a **R\$327.823,21 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e três**



reais e vinte e um centavos), sendo este o valor correspondente a soma dos débitos imobiliários.

Avaliação do bem: R\$466.636,90 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos), nos termos do art. 24, inciso VI, § único da Lei 9.514/97.

OBSERVAÇÕES:

1 – Imóvel ocupado. A desocupação será por conta e risco do adquirente, observado o previsto no art. 30 da Lei 9.514/97.

2 – O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* – art. 500, § 3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área por eventual divergência entre a descrição do imóvel e o apurado *in loco*.

3 – Responde o GARANTIDOR pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para o Credor Fiduciário, até a data em que este vier a ser imitado na posse, conforme artigo 27, § 8º da Lei 9.514/97 combinado com as disposições previstas no instrumento particular.

4 – O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse.

5 – Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor não se responsabiliza por eventual evicção.

6 – A avaliação do bem imóvel está de acordo com os termos do Parágrafo Único do artigo 24 da Lei 9.514/97.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1 – No prazo imprerível de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da arrematação, o ARREMATANTE pagará ao CREDOR FIDUCIÁRIO à vista, a importância equivalente ao valor do lance vencedor.

2 - O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC, TED ou PIX para a conta indicada por este.

3 - O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco



por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 10 (dez) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

4 - Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.

CONDIÇÕES GERAIS:

1 - O leilão eletrônico será realizado no Portal Webleilões (www.webleiloes.com.br) nos horários previamente estabelecidos neste Edital.

2 - O leilão será realizado na modalidade eletrônica *online* exclusivamente não sendo permitida qualquer outra forma de apresentação de lances ou propostas, as quais serão inseridas digitalmente na página do imóvel.

3 - Todos os horários previstos no presente Edital, constantes do *website* do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação são considerados o horário oficial de Brasília/DF.

4 - O presente Edital em sua íntegra está disponível no *site* acima descrito.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - O presente Edital pode ser publicado por extrato e em resumo nos termos do art. 886 e 887 do Código de Processo Civil, não eximindo os interessados em acessar e cientificar do presente Edital na íntegra, disponível nos termos já descritos.

2 - O acesso ao website do leiloeiro mediante login e senha previamente cadastrados e eventual oferta de lances implica na aceitação e ciência de todas as condições expressas no presente Edital, na sua integralidade.

3 - O não cadastramento e/ou não acesso ao website do leiloeiro por parte da DEVEDORA/FIDUCIANTE caracteriza desinteresse destes nos procedimentos e trâmites adotados pelo CREDOR FIDUCIÁRIO bem como pelo Leiloeiro Público Oficial e não gerará qualquer direito ou óbice aos leilões e seus desdobramentos.

4 - O não exercício, pelo FIDUCIÁRIO, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e/ou instrumento particular de contrato importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos.

5 - Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

6 - Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.



7 – CIENTIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações e/ou intimações pessoais de todos os devedores e interessados, ficando-os INTIMADOS, caso não sejam localizados, sendo que ainda, ficam cientes da alienação, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em jornal de grande circulação.

8 – As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloaria.

São Paulo/SP, 18 de novembro de 2024.

Tiago Tessler Blecher
JUCESP nº 1.098